



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 3 de julho de 2020.

MENSAGEM Nº 023/2020.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que propõe a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2020.

Através do mesmo solicitamos a inclusão de elemento de despesa, 3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO, na Unidade Orçamentária 4022 – PREVPEL Financeiro, Ação: 09.272.0107.2408.00 – PREVIDÊNCIA, a fim de adequá-las à execução orçamentária.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL			
4022 - PREVPEL - FINANCEIRO			
09.272.0107.2408.00 - Previdência		R S	550.000,00
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 5003	R S	550.000,00
TOTAL		R S	550.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º o excesso de arrecadação que se efetivará pelos repasses do Poder Executivo, para a cobertura da referida despesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 3 de julho de 2020.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O Crédito Adicional Especial, faz-se necessário para contemplar despesas referente a juros decorrentes da antecipação do décimo terceiro no ano de 2019.

Lembramos que no referido exercício, a Prefeitura Municipal de Pelotas, por intermédio da Administração Direta, firmou contrato junto ao Banrisul, a fim de buscar recursos para cobrir despesas com o décimo terceiro salário dos servidores. Por ocasião deste compromisso, a Administração Direta, assumiu os encargos referente a juros, os quais são ressarcidos ao PREVPEL mensalmente.

Desta forma, esses juros são contabilizados como receitas para o Insituto, que resultam na maior arrecadação, uma vez que não havia previsão inicial.

